Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18183
Carimbado Eletronicamente

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0017201-91.1986.8.19.0001

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Síndico por esse MM Juízo, nos autos da falência de **NEW GOLD METAIS PRECIOSOS LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o décimo terceiro relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação de **fls. 18.161-18.164**, expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fl. 18.165** – Ato ordinatório determinando a remessa do feito ao Ministério Público.
2. **Fl. 18.167** – Intimação eletrônica.
3. **Fl. 18.169** – Ministério Público informando ciência do acrescido aos autos, bem como postulando o acolhimento dos pleitos do Síndico do index 18161.
4. **Fl. 18.170** – Certidão de intimação eletrônica.
5. **Fl. 18.172** – Despacho determinando a expedição de mandado de pagamento em favor do credor do index 18120.
6. **Fls. 18.173 e 18.176** – Certidão atestando a expedição de mandado de pagamento, nos termos do r. despacho supra.
7. **Fls. 18.174 e 18.181** – Atos ordinatórios determinando a remessa do feito ao Síndico.
8. **Fls. 18.177-18.178** – Certidão de publicação do r. despacho supra.
9. **Fls. 18.179-18.180** – Certidão de publicação do ato ordinatório supra.

TJRJ CAP EMP06 202603211182 20/08/26 12:29:16139823 PROGER-VIRTUAL

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
18184
Carimbado Eletronicamente

CONCLUSÕES

Inicialmente, o Síndico reitera os pedidos contidos nos **itens "*b*" e "*c*"**, de sua última manifestação (**index 18161**), no sentido de que: *(**b**) sejam declarados perdidos os bens indicados nos **indexes 7867-8013** em desfavor da massa falida e (**c**) seja expedido mandado de pagamento em favor do Estado do Rio de Janeiro, através dos dados qualificativos e bancários apresentados à **fl. 18.112**, no valor de R$ 109.184,71 (cento e nove mil e cento e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos), conforme QGC do **index 7025***. **Vale observar que, tais pedidos já contam com a aquiescência ministerial, conforme parecer do index 18.169.**

Por fim, o Síndico informa ciência do r. despacho de **fl. 18.172**, bem como da expedição do mandado de pagamento do **index 18176**.

REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, o Síndico pugna a Vossa Excelência pelo deferimento dos pedidos contidos nos itens "*b*" e "*c*", de sua última manifestação (index 18161), no sentido de que:

- **(*b*)** sejam declarados perdidos os bens indicados nos indexes 7867-8013 em desfavor da massa falida e
- **(*c*)** seja expedido mandado de pagamento em favor do Estado do Rio de Janeiro, através dos dados qualificativos e bancários apresentados à fl. 18.112, no valor de R$ 109.184,71 (cento e nove mil e cento e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos), conforme QGC do index 7025.

Observa-se que tais pedidos já contam com a aquiescência ministerial, conforme parecer do **index 18.169**.

Termos em que Pede Deferimento.
Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2026.
CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Síndico da Massa Falida de New Gold Metais Preciosos Ltda.
Fernando Carlos Magno Martins Correia (OAB/RJ nº 153.312)